

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-016FUNDEB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTÔNIO E OBRAS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222557

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 146/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços 2/2022-016FUNDEB, requisitado **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 786 laudas reunidas em dois volumes.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou aditivo de prazo e novo prazo de execução referente ao contrato nº 20222557-PMT, por meio do Ofício nº 041/2023- CST com data de 19 de abril de 2023, em anexo os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-financeiro;



- Contrato n° 20222557-PMT;
- Lista de verificação para pagamento de fatura;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma financeiro;
- Certidões atualizadas.

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do primeiro aditivo de prazo, fora apresentado o Ofício n° 184/2023-FUNDEB, devidamente assinado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para que avalie a necessidade de prorrogação do prazo contratual (fls. 779).

Desta feita, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Memorando n° 07/2023 favorável em 20 de abril de 2023 (fls. 780).

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 782 a 783), vejamos:

*“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20222557, quanto ao prazo solicitado para empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do Art. 57, § 1° e II da Lei 8.666/1993, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*

Assim sendo, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã, manifestação favorável para prosseguimento do feito por meio de Autorização escrita, com data 20 de abril de 2023 (fls. 784), com o seguinte teor:

*Exmo. Sr.ª.*

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



*Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.*

*Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20222557*

*Senhora,*

*Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com fulcro no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 2/2022-016FUNDEB.***

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
23/11/2022	22/04/2022	23/04/202	22/06/2023

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada.*

### **DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a

necessidade Prorrogação de Prazo assim sendo, vejamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 20222557, vejamos:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20222557**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **ADILSON LUIZ ORIO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 2/2022-016FUNDEB**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **23 Abril de 2023 até 22 Junho de 2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Projeto 1717.123610007.1.075  
Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Ensino Fundamental-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

## **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20222557, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2022/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-016FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 20 de abril de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 146/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2022-016FUNDEB, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20222557, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da cobertura metálica da quadra de esportes da EMEF Santo Antônio e obras complementares, no Município de Tucumã-Pará”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 20 de abril de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

